



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.674, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, do art. 7º da Constituição Federal, o acréscimo pecuniário de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será implantada a partir do 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do TCE/AL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de junho de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 08.06.2022.